FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

[X] - Dispensa nº **001/FMS/2021.**

[ ] - Inexigibilidade nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 033
PSMCSA

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADO: ESPÓLIO de Edson de Oliveira, representado pela inventariante Sra. Débora Éllen Martins de Oliveira regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.669.514-10.

3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na **Rua Hercília Tavares da Silva, nº 129, COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.515-260**, destinado ao funcionamento do **Conselho Municipal de Saúde.**

4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), perfazendo o valor total contratual de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais).

5 – MODALIDADE: Dispensável.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.151.157.291

7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do **Conselho Municipal de Saúde,** através da Dispensa nº 001/FMS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o **Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior**, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 010/2021: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05/02/2021.

Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Advogado OAB 43.783 D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09/02/2021.